

FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVÍNCIAS DO HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO FRESAN

ATA N.º 2/2025

Relatório Final I

No âmbito da **Empreitada de construção de infraestruturas veterinárias em 10 localidades da Província da Huíla, no âmbito do projeto “Fortalecimento da Resiliência e da Segurança Alimentar e Nutricional em Angola” (FRESAN)**, financiado pela União Europeia (FED/2017/389-710), por divisão em lote, reuniu a Comissão de Avaliação do procedimento (júri), com vista à elaboração do relatório final I.

1. ASPETOS GERAIS DO PROCEDIMENTO

- I. **Data da Reunião:** 04 de abril de 2025;
- II. **Objeto da contratação:** Empreitada de construção de infraestruturas veterinárias em 10 localidades da Província da Huíla, no âmbito do projeto FRESAN.
- III. **Designação da Comissão de Avaliação:** Deliberação do Conselho Diretivo do Camões, I.P., datado de dia 05 de dezembro de 2024, aposto na Informação de Serviço n.º CICL-I/2024/3519 – DSCME/DPE;
- IV. **Membros da Comissão de Avaliação presentes:**
 - a) **Presidente:** Magda Mora – Coordenadora Geral Adjunta da Huíla;
 - b) **Primeiro Vogal Efetivo:** Adalberto Chiquete – Coordenador Adjunto da Huila.
 - c) **Segundo Vogal Suplente:** João Fonseca – Perito Hidráulico do FRESAN.
- V. No âmbito do presente procedimento pretende-se a aquisição da e **Empreitada de construção de infraestruturas veterinárias em 10 localidades da Província da Huíla, no âmbito do projeto FRESAN**, em conformidade com o previsto no caderno de encargos, encontrando-se a aquisição repartida por dois lotes.

2. RELATÓRIO PRELIMINAR

- I. Conforme resulta dos fundamentos de facto e de direito constantes da **ATA N.º 1/2025 - RELATÓRIO PRELIMINAR, de 25 de fevereiro de 2025**, analisadas as propostas com vista a averiguar se as mesmas obedecem aos requisitos estabelecidos no caderno de encargos e programa de procedimento, a Comissão de Avaliação (júri) deliberou propor a exclusão das propostas apresentadas pelos seguintes concorrentes para os Lotes 1 e 2:





FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVINCIAS DO HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO FRESAN

LOTE 1

- Concorrente n.º 1 – P.M. Neves – Comércio Geral (SU) Limitada
- Concorrente n.º 3 – Princil, Lda.
- Concorrente n.º 6 - TRI LLL COMÉRCIO & SERVIÇOS LDA
- Concorrente n.º 8 - A. J. Castilho – Prestação de Serviços, (SU) Lda.
- Concorrente n.º 10 – Duplo Car, limitada
- Concorrente n.º 13 – AP Construções, Lda.
- Concorrente n.º 14 - PREGESTOR LDA Engenharia & CONSTRUÇÃO
- Concorrente n.º 15– SAMOMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Lda.
- Concorrente n.º 16 - DILHERMANDO E SILVESTRE - CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Lda.
- Concorrente n.º 17 – COX Construção Lda.
- Concorrente n.º 18 – CFRL - Sociedade de Construção, Fornecimentos e Reabilitação, Lda.
- Concorrente n.º 21 – Avanes, águas, energia e ambiente, Lda.
- Concorrente n.º 23 – Emanes – Prestação de Serviços, Lda.
- Concorrente n.º 24 – Grupo Arlindo Pedro

LOTE 2

- Concorrente n.º 1 – P.M. Neves – Comércio Geral (SU) Limitada
- Concorrente n.º 4 – Princil, Lda.
- Concorrente n.º 7 - TRI LLL COMÉRCIO & SERVIÇOS LDA
- Concorrente n.º 9 - A. J. Castilho – Prestação de Serviços, (SU) Lda.
- Concorrente n.º 11 – Duplo Car, limitada
- Concorrente n.º 14 – AP Construções, Lda.
- Concorrente n.º 15 - PREGESTOR LDA Engenharia & CONSTRUÇÃO
- Concorrente n.º 16– SAMOMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Lda.
- Concorrente n.º 17 - DILHERMANDO E SILVESTRE - CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Lda.
- Concorrente n.º 19 – CFRL - Sociedade de Construção, Fornecimentos e Reabilitação, Lda.
- Concorrente n.º 22 – Avanes, águas, energia e ambiente, Lda.
- Concorrente n.º 24 – Emanes – Prestação de Serviços, Lda.
- Concorrente n.º 25 – Grupo Arlindo Pedro

II. Encontrando-se as restantes propostas apresentadas para os Lotes 1 e 2 conformes com os requisitos do caderno de encargos, as mesmas foram admitidas para a avaliação, em conformidade com o critério de adjudicação definido no artigo 24.º do Programa de Procedimento, pelo que a Comissão de Avaliação (júri) aplicou a

2  

FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVÍNCIAS DO HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO FRESAN

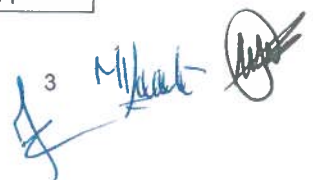
avaliação, às propostas admitidas, tendo deliberado, propor a ordenação das propostas por lote, para adjudicação, do modo seguinte:

Lote 1

Ordenação	Concorrente	Pontuação
1º	Metalosul, Lda. (Concorrente n.º 19)	70,05
2º	Mafuca Barros (Concorrente n.º 9)	65,78
3º	Hidroplanalto, Lda. (Concorrente n.º 4)	63,91
4º	Metal Vida Lda. (Concorrente n.º 20)	62,13
5º	ICAD Paiva Lda. (Concorrente n.º 12)	60,70
6º	Joback & Filhos Lda. (Concorrente n.º 7)	56,21
7.º	Gai Contas & Serviços, Limitada (Concorrente n.º 22)	53,94
8.º	Ukuatchicundo Empreendimentos Limitada (Concorrente n.º 11)	48,67
9.º	DNT Angola, Lda. (Concorrente n.º 5)	47,34
10.	SIVAN, Lda. - Engenharia e Construção. (Concorrente n.º 2)	22,75

Lote 2

Ordenação	Concorrente	Pontuação
1º	Metalosul, Lda (Concorrente n.º 20)	70,05
2º	Mafuca Barros (Concorrente n.º 10)	65,18
3.º	Hidroplanalto, Lda. (Concorrente n.º 5)	63,91
4.º	Metal Vida Lda. (Concorrente n.º 21)	62,13
5.º	ICAD Paiva Lda. (Concorrente n.º 13)	60,58
6.º	Joback & Filhos Lda. (Concorrente n.º 8)	56,21
7.º	Gai Contas & Serviços, Limitada (Concorrente n.º 23)	53,82
8.º	Ukuatchicundo Empreendimentos Limitada (Concorrente n.º 12)	49,74
9.º	DNT Angola, Lda.	47,34

3




FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVINCIAS DO HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO FRESAN

	(Concorrente n.º 6)	
10.º	Ducap Construção, Lda. (Concorrente n.º 3)	29,93
11.º	SIVAN, Lda. - Engenharia e Construção. (Concorrente n.º 2)	22,75

3. AUDIÊNCIA PRÉVIA

- i. Tendo em consideração o disposto no artigo 25.º do Programa de Procedimento, a Comissão de Avaliação (júri), ao abrigo do direito de audiência prévia, disponibilizou no e-mail: contratacao.fresan@gmail.com, no dia 26 de fevereiro de 2025, a **ATA N.º 1- RELATÓRIO PRELIMINAR** a todos os concorrentes, concedendo-lhes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, querendo, se pronunciarem sobre o respetivo conteúdo.
- ii. Durante o período da audiência prévia **foram rececionadas duas pronúncias por parte dos concorrentes Ducap Construção, Lda. e Hidroplanalto Lda. que se junta em anexo.**
- iii. **No que concerne à pronúncia do concorrente Ducap Construção, Lda. foi alegado o seguinte que se transcreve:**

Exmos Senhores,

Antes de mais aceitem os nossos respeitosos cumprimentos.

Acusamos a recepção do vosso parecer sobre o concurso em epígrafe e sobre o qual observamos o seguinte:

- Só concorremos ao Lote 2 face a dispersão das áreas a intervir e porque de alguma forma quereríamos falhar com V/Exas;
- Não podemos aceitar que em termos de qualidade sejamos classificados muito abaixo de empresas recentes e sem obras feitas pelo que, nos consideramos no mínimo nos 75% a sermos modestos;
- Em relação à experiência também não aceitamos porque já fizemos muitas obras desse tipo e temos 30 anos de experiência no mercado nacional. Sentimo-nos ofendidos com a classificação de 25 pontos;
- Em relação ao preço é o que é e os números falam por si;

Nesse contexto sugerimos que tanto em qualidade como em experiência seja revista a nossa qualificação, pois somos apenas e só a empresa mais antiga de todas as que concorreram a este concurso.

Sem outro assunto de momento subscrevemo-nos com elevada estima e consideração

De V/Exas.,
Atentamente

4  



FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVÍNCIAS DO HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO FRESAN

No que concerne à pronúncia apresentada, aluda-se que o júri do procedimento analisou todas as propostas com o máximo de rigor e seriedade, tendo atribuído a pontuação que entendeu justa, face às propostas apresentadas, mormente, aos documentos apresentados.

Por essa razão, e no que concerne à avaliação do **fator 1- Fator Qualidade**, entendeu o júri que a descrição dos seguintes documentos: Plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos, plano de pagamentos, cronograma financeiro, modelo do auto de medição e memória descritiva do processo construtivo, continham um bom detalhe e adequação, e por essa razão, foi atribuída uma pontuação de 50 pontos.

No que concerne ao **Fator 2 – Fator experiência** aluda-se que não era a empresa que era avaliada, mas sim o número de anos de experiência do Diretor de Obra (DO) e o Encarregado de Obra (EO), sendo que foi dada uma pontuação de 25 pontos a cada um.

Com base na petição apresentada, foi efetivada uma reanálise ao teor da proposta do concorrente Ducap Construção, Lda., de modo a aferir-se a real pontuação do mesmo, no que concerne ao Fator Experiência, e após essa reanálise por parte do júri, constata-se que o documento apresentado não permite aferir o número de anos de experiência concretos, do Diretor de Obra (DO) e do Encarregado de Obra (EO), de modo que a proposta é excluída, nos termos da alínea i) do n. 3 do artigo 20.º do Programa de Procedimento.

iv. No que concerne à pronúncia do concorrente Hidroplanalto, Lda., face à sua dimensão, descrevem-se os pontos mais pertinentes, sendo que se anexa o documento apresentado.

a) No que concerne à proposta apresentada pela “Metalosul, Lda.

➤ No ponto 39.º da contestação, é alegado que o concorrente Metalosul, Lda., que ficou colocado em primeiro lugar, em ambos os lotes, não apresentou na sua proposta os seguintes documentos, conforme se escarpelizam:

- de 5 listas de preços unitários em cada lote- artigo 14 nº 1 alínea f);
- do Plano de Mão de Obra nos 2 lotes- artigo 14 nº 1 alínea g);
- do Plano de Pagamentos nos 2 lotes- artigo 14 nº 1 alínea i);
- de comprovativos de habilitações- artigo 14 nº 1 alínea b).

Do citado pelo recorrente, o júri não pode concordar com descrito, atenta a seguinte explicação.

5
H. Quinte



FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVÍNCIAS DO HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO FRESAN

➤ ***No que concerne às 5 listas de preços unitários em cada lote- artigo 14 nº 1 alínea f);***

Na proposta submetida pelo Concorrente Metalosul, Lda. é apresentada uma lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução, em conformidade com o modelo de lista de preços e quantidades de trabalho apresentados no Anexo I ao Caderno de Encargos, atento cada lote. Na lista de preços unitários apresentada pelo Concorrente Metalosul, Lda., é verificável que todas as quantidades são referentes a cada uma das espécies de trabalhos previstas no projeto de execução (1.1 - Trabalhos Preparatórios; 1.2 -Betão Armado; 1.3 – Armadura de Reforço; 1.4 – Aço Estrutural e Serralharia; 1.5 – Revestimentos e Pinturas) estão multiplicadas por 5 (cinco), atento cada lote e local (**Figura 1**).

Em complemento à referida lista de preços e quantidades de trabalho apresentada, e em sequência e correspondência com esta, o Concorrente Metalosul, Lda. apresentou um mapa resumo (**Figura 2**) com a identificação do município, comuna e localidade para cada um dos 5 (cinco) locais de cada lote (1 e 2), com os respetivos totais de cada uma das espécies de trabalhos previstas no projeto de execução (1.1 - Trabalhos Preparatórios; 1.2 -Betão Armado; 1.3 – Armadura de Reforço; 1.4 – Aço Estrutural e Serralharia; 1.5 – Revestimentos e Pinturas), os sub-totais destes itens correspondentes a cada uma das 5 localidades e os totais finais de cada lote (1 e 2).

Pela análise ao seu teor verificou-se não existir qualquer divergência entre a lista apresentada pelo Concorrente Metalosul, Lda. e a lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas nas peças do procedimento, mormente, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos,

Com a apresentação das duas listas acima referidas na proposta comercial do Concorrente Metalosul, Lda., atento cada lote, entende o Júri que foram apresentados os preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução, bem como os preços por município, localidade e lote, e é possível extrair do(s) documento(s) apresentado(s) a informação necessária para a avaliação da proposta.

FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVÍNCIAS DO HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO FRESAN

		 ORÇAMENTO				Obra: INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVÍNCIAS DO HUÍLA	
						Ciente: FRESAN	
						Lugar da obra: ---	
						Data do orçamento: 10/01/2017	
FORM. INST. INFRAEST. VETERINÁRIA FRESAN - HUÍLA						174.769.103 Kz	
INFRAESTRUTURA VETERINÁRIA LOTE 1						174.769.103 Kz	
1.1. TRABALHOS PRELIMINARES						4.940.572 Kz	
1.1.1. Desaparecimento geral da área de trabalho, incluindo remoção de resíduos orgânicos e não orgânicos, desmatamento, limpeza da área, criação de caminhos e construção das estruturas em concreto.		1,00		992.114 Kz		1.960.572 Kz	
1.1.2. Os trabalhos de movimento de terra para a construção da infraestrutura fundação, não são contemplados neste orçamento por não se tratar de obra de construção, mas sim de preparação do terreno.							
1.2. ETIQUETAGEM						33.143.379 Kz	
1.2.1. Fornecimento de pedras de limpeza (C10/12) em quantidade suficiente para a limpeza e remoção de resíduos orgânicos e não orgânicos, incluindo todos os materiais necessários.							
1.2.1.1. Carga de pedras		2,30		113.841 Kz		260.418 Kz	
1.2.1.2. Zona de limpeza		1,40		113.841 Kz		157.377 Kz	
1.2.1.3. Zona de limpeza		2,10		113.841 Kz		239.026 Kz	
1.2.1.4. Zona de limpeza		4,15		113.841 Kz		470.340 Kz	
1.2.1.5. Zona de limpeza		3,70		113.841 Kz		421.313 Kz	
1.2.1.6. Zona de limpeza		1,40		113.841 Kz		157.377 Kz	
1.2.2. Fornecimento de pedras de limpeza (C10/12) em quantidade suficiente para a limpeza e remoção de resíduos orgânicos e não orgânicos, incluindo todos os materiais necessários.							
1.2.2.1. Carga de pedras		4,15		79.684 Kz		330.150 Kz	
1.2.2.2. Zona de limpeza		2,10		79.684 Kz		167.236 Kz	
1.2.2.3. Zona de limpeza		7,80		79.684 Kz		621.336 Kz	
1.2.2.4. Zona de limpeza		12,45		79.684 Kz		990.119 Kz	
1.2.2.5. Zona de limpeza		33,70		79.684 Kz		2.683.350 Kz	
1.2.2.6. Zona de limpeza		3,70		79.684 Kz		295.193 Kz	
1.2.3. Fornecimento de pedras de limpeza (C10/12) em quantidade suficiente para a limpeza e remoção de resíduos orgânicos e não orgânicos, incluindo todos os materiais necessários.							
1.2.3.1. Carga de pedras		6,30		260.418 Kz		1.642.342 Kz	
1.2.3.2. Zona de limpeza		2,10		199.123 Kz		418.158 Kz	
1.3. ARMADURA DE REFORÇO						3.440.307 Kz	
1.3.1. Fornecimento de armadura em aço (A33) em quantidade suficiente para a construção da infraestrutura, incluindo todos os materiais necessários.							
1.3.1.1. Armadura		175,00		19.327 Kz		3.352.310 Kz	
1.3.1.2. Armadura		13,15		19.327 Kz		255.997 Kz	
1.4. AÇO ESTRUTURAL E DETALHADA						98.291.144 Kz	
1.4.1. Fornecimento de aço em barras (A33) em quantidade suficiente para a construção da infraestrutura, incluindo todos os materiais necessários.							
1.4.2. Aço							
1.4.2.1. Perfil PT 125		1.115,00		24.324 Kz		27.134.854 Kz	
1.4.2.2. Perfil rectangular 125x125 mm esp. 3mm		470,00		13.228 Kz		6.201.836 Kz	
1.4.2.3. Perfil rectangular 125x125 mm esp. 2,5 mm		1.848,50		9.140 Kz		16.941.497 Kz	
1.4.2.4. Perfil rectangular 125x125 mm esp. 2mm		1.336,70		5.871 Kz		1.808.066 Kz	
1.4.2.5. Perfil circular Ø 125mm esp. 3mm		132,00		4.933 Kz		652.029 Kz	
1.4.2.6. Perfil circular Ø 125mm esp. 2mm		334,30		6.772 Kz		2.232.737 Kz	
1.5. REVESTIMENTOS E PINTURAS						34.821.880 Kz	
1.5.1. Fornecimento de pintura de base em quantidade suficiente para a pintura da infraestrutura, incluindo todos os materiais necessários.							
1.5.1.1. Pintura de base		10,00		114.392 Kz		1.143.920 Kz	
1.5.1.2. Pintura de base		234,00		10.221 Kz		2.391.414 Kz	
1.5.1.3. Pintura de base		2.160,00		4.933 Kz		10.652.000 Kz	
1.5.1.4. Pintura de base		2.400,00		5.873 Kz		14.095.200 Kz	

Figura 1 - Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução, em conformidade com o modelo de lista de preços e quantidades de trabalho apresentados no Anexo I ao Caderno de Encargos. Ex: Lote 1, sendo que para o lote 2, foi apresentada a mesma tipologia.

FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVÍNCIAS DO HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO FRESAN

		ORÇAMENTO		INFRAESTRUTURA VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVÍNCIA DO HUÍLA	
METALOSUL		eic	eic	Obra	PREÇO
				Classe	Valor
				Local da obra	Valor
				Data Orçamento	Valor
				Por	Valor
RESUMO					
1	INFRAESTRUTURA CHIBIA CAPANDA MUENHWA				34 941 821 Kz
2.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				992 154 Kz
2.2	ESTÃO ARMADO				6 636 636 Kz
2.3	ARMADURA DE REFORÇO				689 642 Kz
2.4	ACO ESTRUTURAL E SERRALHARIA				19 688 233 Kz
2.5	REVESTIMENTOS E PINTURAS				6 945 176 Kz
2	INFRAESTRUTURA CHIBIA CAVEONGO SCHIBATI				34 941 821 Kz
2.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				992 154 Kz
2.2	ESTÃO ARMADO				6 636 636 Kz
2.3	ARMADURA DE REFORÇO				689 642 Kz
2.4	ACO ESTRUTURAL E SERRALHARIA				19 688 233 Kz
2.5	REVESTIMENTOS E PINTURAS				6 945 176 Kz
3	INFRAESTRUTURA CHIBIA CAVEONGO CANGOSO				34 941 821 Kz
2.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				992 154 Kz
2.2	ESTÃO ARMADO				6 636 636 Kz
2.3	ARMADURA DE REFORÇO				689 642 Kz
2.4	ACO ESTRUTURAL E SERRALHARIA				19 688 233 Kz
2.5	REVESTIMENTOS E PINTURAS				6 945 176 Kz
4	INFRAESTRUTURA CHIBIA CAVEONGO UINHDA				34 941 821 Kz
2.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				992 154 Kz
2.2	ESTÃO ARMADO				6 636 636 Kz
2.3	ARMADURA DE REFORÇO				689 642 Kz
2.4	ACO ESTRUTURAL E SERRALHARIA				19 688 233 Kz
2.5	REVESTIMENTOS E PINTURAS				6 945 176 Kz
5	INFRAESTRUTURA CHIBIA CAVEONGO UINHDA				34 941 821 Kz
2.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				992 154 Kz
2.2	ESTÃO ARMADO				6 636 636 Kz
2.3	ARMADURA DE REFORÇO				689 642 Kz
2.4	ACO ESTRUTURAL E SERRALHARIA				19 688 233 Kz
2.5	REVESTIMENTOS E PINTURAS				6 945 176 Kz
EXCLUSÃO					
1. DETERMINAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DA OBRA					
2. TRABALHOS DE MANUTENÇÃO E ACABAMENTO					
3. TRABALHOS E MATERIAIS NÃO DESCRITOS NA PROPOSTA					
COMPOSIÇÃO COMERCIAL					
+ COMERCIAL					
+ ASSOCIAÇÃO DA PROPOSTA - 22,5%					
ACRÉSCIMOS					
TOTAL				174 709 103 Kz	
DESC. COMERCIAL					
I.V.A				24 459 274 Kz	
TOTAL C/ I.V.A				199 168 378 Kz	
SÃO VÁLIDOS OS PREÇOS ACIMA APRESENTADOS, TENDO OS MESMOS APENAS VALIDADE NO ÂMBITO DO ACTUAL CONCURSO NAS CONDIÇÕES PREC E ESTABELECIDAS ENTRE PARTES					
					

Figura 2 - Mapa resumo orçamental com a identificação do município, comuna e localidade para cada um dos 5 (cinco) locais de cada lote (1 e 2), Ex: lote 1, sendo que para o lote 2, foi apresentada a mesma tipologia.

8 

FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVÍNCIAS DO HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO FRESAN

Do acima aludido, e como se verifica, é possível extrair do(s) documento(s) apresentado(s) a informação necessária para a avaliação da proposta, declinando-se o argumentado pela pronúncia.

➤ **do Plano de Mão de Obra nos 2 lotes- artigo 14 nº 1 alínea g;**

Na proposta submetida pelo Concorrente Metalosul, Lda. é apresentado o Quadro de Pessoal Técnico por empreitada/localidade, atento cada lote, com a respetiva designação do cargo/função (Diretor de Obra; Encarregado; Pedreiro; ...) e a quantidade correspondente de recursos humanos a mobilizar (**Figura 3**).

Articulado com o Quadro de Pessoal Técnico por empreitada/localidade, atento cada lote, o Planeamento de Mão de Obra é exposto pelo Concorrente Metalosul, Lda. na Memória Descritiva, com a definição e organização dos meios humanos a mobilizar e a respetiva atribuição de responsabilidades.

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO POR EMPREITADA / LOCALIDADE

N.º ITEM	DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE
1	Diretor de Obra	1
2	Encarregado	2
3	Pedreiro	2
4	Ajudante Pedreiro	4
5	Serralheiro	2
6	Ajudante Serralheiro	4
7	Pintor	2
8	Ajudante Pintor	4

Figura 3 - Quadro de Pessoal Técnico por empreitada e por localidade, atento cada lote.

Face ao exposto, o Júri do Procedimento considera que o conjunto de informações apresentado, em sede de concurso, atesta o solicitado no artigo 14 nº 1 alínea g).

O júri do procedimento entende que a informação patenteada é suficiente, e equivalente ao Plano de Mão de obra solicitado na alínea g) do n. 1 do artigo 14.º do Programa de Procedimento, pelo que se declina o argumentado pela pronúncia.

➤ **do Plano de Pagamentos nos 2 lotes- artigo 14 nº 1 alínea i,**

Da análise à proposta do concorrente Metaosul, Lda. é verificável que apresenta o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) por município e localidade, atento cada lote (Figura 4), com cada uma das espécies de trabalhos previstas no projeto de



FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVINCIAS DO HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO FRESAN

execução (1.1 - Trabalhos Preparatórios; 1.2 -Betão Armado; 1.3 – Armadura de Reforço; 1.4 – Aço Estrutural e Serralharia; 1.5 – Revestimentos e Pinturas), os respetivos orçamentos totais, por item e por município/local, com proposição de plano de pagamentos por semana para o número de meses previsto de execução da empreitada.

Com a apresentação do Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) por município e localidade, atento cada lote (em apreço na **Figura 4** o lote 1/Huíla), entende o Júri deste Procedimento que está cumprida, em sede de concurso, a proposta de Plano de Pagamentos, conforme estabelecido no artigo 14 nº 1 alínea i, pelo que se declina o argumentado pela pronúncia.



FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVÍNCIAS DO HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO FRESAN

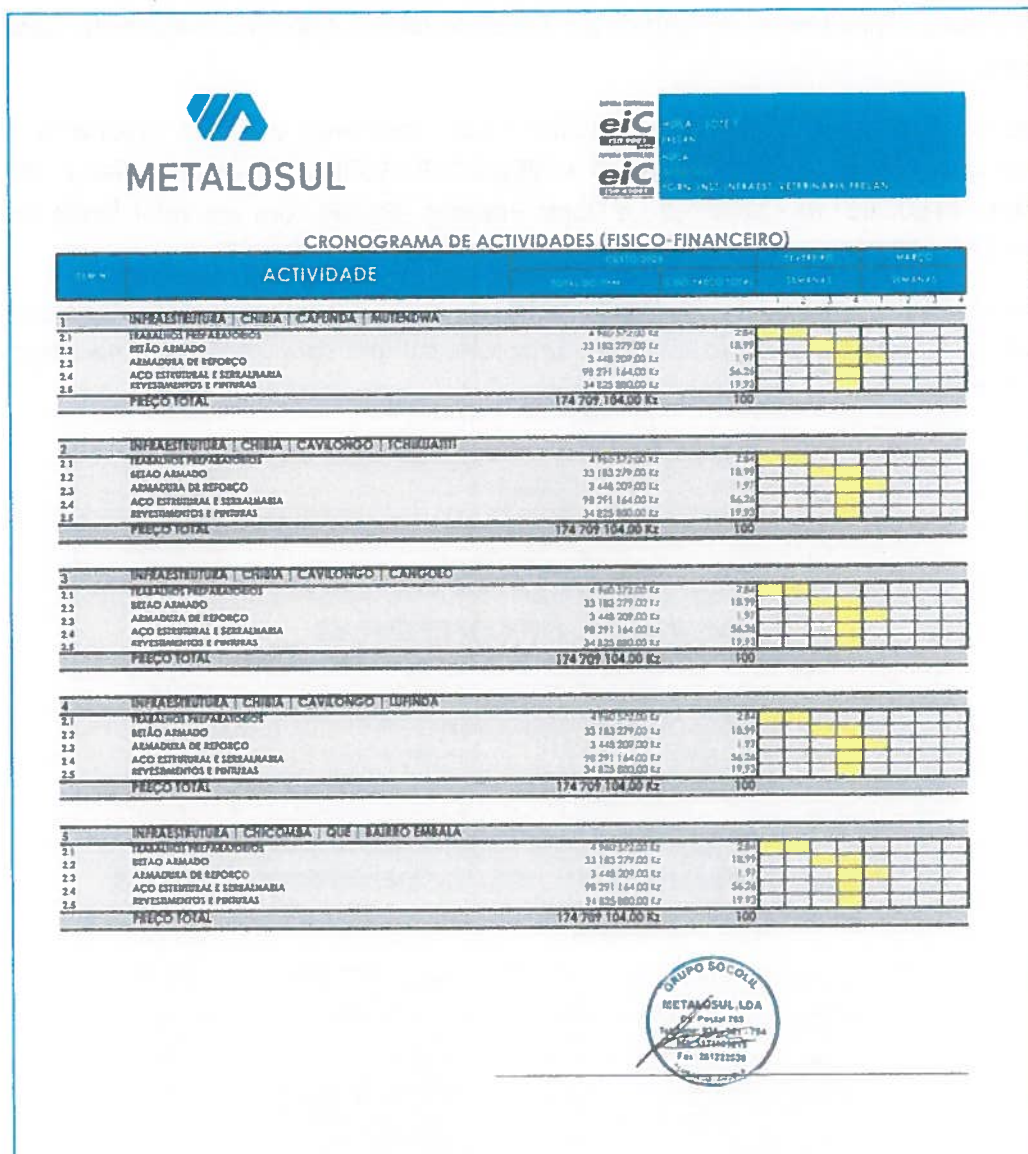


Figura 4 – Cronograma de Actividades (Físico-Financeiro).

➤ **de comprovativos de habilitações- artigo 14 nº 1 alínea b).**

O Programa de Procedimento nº 04/FRESAN/2024, no seu artigo 14 nº1 alínea b) estabelece o seguinte:

“Apresentação de habilitação profissional:

Apresentação de comprovativo da titularidade de habilitação profissional, em concreto, o Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas da classe correspondente ao valor

Figura 5 - Alvará Provisório – Construção Civil e Obras Públicas.



FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVINCIAS DO HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO FRESAN

Aluda-se que o concorrente metalosul, Lda., aquando da apresentação da sua proposta, no seu e-mail, de dia 30 de janeiro de 2025, que foi disponibilizado ao recorrente Hidroplanalto Lda. aludiu que os seguintes documentos foram apresentados de forma transversal a todas as propostas e anexaram os mesmos:

- *Alvará construção civil e obras publicas _ ALVARÁ_CCOP_METALO_-SUL_LIMITADA[1]*
- *Curriculum vitae dos técnicos*
- *Declaração de ausência de impedimentos*
- *Declaração de compromisso*
- *Modelo de autos de medição*
- *Quadro de equipamentos e pessoal Técnico*

Conforme se transcreve e-mail na sua integra, se percebeção do agora alegado.



Contratacao FRESAN <contratacao.fresan@gmail.com>

candidatura Processos Nº 04/FRESAN/2024: LOTE 1 e 2 & Nº 05/FRESAN/2024: LOTE 1 e 2

Miguel Leite <miguel.leite@metalosul.com>

30 de janeiro de 2025 às 21:32

Para: "contratacao.fresan@gmail.com" <contratacao.fresan@gmail.com>

Cc: Comercial <comercial@metalosul.com>, Carlos Coutinho <carlos.coutinho@metalosul.com>, Firmino Catassela <firmino.catassela@metalosul.com>, Tatiana Pedro <tatiana.pedro@metalosul.com>

Boa tarde

Em seguimento do "CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVINCIAS DA HUÍLA, POR DIVISÃO EM LOTES, NO ÂMBITO DO PROJETO "FORTALECIMENTO DA RESILIÊNCIA E DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL EM ANGOLA" (FRESAN)/CAMÕES, I P., FINANCIADO PELA UNIÃO EUROPEIA (FED/2017/389-710)", somos pelo presente a enviar proposta de candidatura

No presente email anexamos as propostas da seguinte forma:

HUILA

016_MTS_25_INFRASTR VETERINÁRIA_HUIL_LOTE 1_FRESAN correspondente ao Processo Nº 04/FRESAN/2024: LOTE 1

016_MTS_25_INFRASTR VETERINÁRIA_HUIL_LOTE 2_FRESAN correspondente ao Processo Nº 04/FRESAN/2024 : LOTE 2

NAMIBE

016_MTS_25_INFRASTR VETERINÁRIA_NAMIB_LOTE 1_FRESAN correspondente ao Processo Nº 05/FRESAN/2024: LOTE 1

016_MTS_25_INFRASTR VETERINÁRIA_NAMIB_LOTE 2_FRESAN correspondente ao Processo Nº 05/FRESAN/2024: LOTE 2

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=745d3d37&view=pt&search=all&permmsgid=msg-i:1822711077069024793&siml=msg-i:1822711077069024793>

1/4

13

[Handwritten signature]

De forma transversal a todas as propostas anexamos também:

Curriculum vitae dos técnicos

Declaraco de ausncia de impedimentos

Declaração de compromisso

Modelo de autos da medição

Quadro de equipamentos e pessoal Técnico

Agradecemos desde já os vossos bons ofícios e tempo dispensado na boa apreciação das propostas apresentadas

Agradecemos a vossa análise e posterior parecer.

Cumplimientos

Gratos pela oportunidade



10 anexos

- 018_MTS_25_INFRASTR. VETERINÁRIA_HUIL_LOTE 1_FRESAN pdf 2528K
- 018_MTS_25_INFRASTR. VETERINÁRIA_HUIL_LOTE 2_FRESAN pdf 2540K
- 018_MTS_25_INFRASTR. VETERINÁRIA_HUIL_LOTE 2_FRESAN pdf 2542K
- ALVARÁ_CCOOP_METALO_-_SUL_LIMITADA[1] pdf 493K
- Curriculum Vitae.7z 4638K
- Declaração de ausência de impedimentos pdf 107K
- Declaração de compromisso pdf 109K
- Modelo Auto de Medição pdf 73K
- QUADRO DE EQUIPAMENTO E PESSOAL TECNICO pdf 109K

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ui=2&ik=7455dd37e8&view=pt5&search=af&permmsgid=msg-f:1622711077069024793&siml=msg-f:1622711077069024793>

34

Pelo que é verificável que o Concorrente Metaosul, Lda. apresentou o comprovativo de habilitações exigido no artigo 14 nº 1 alínea b), cumprindo o exigido no Programa de Procedimento.



FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVÍNCIAS DO HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO FRESAN

- ***No ponto 41.º da petição é alegado que os documentos que foram apresentados apesar de estarem assinados, não se identifica o signatário, uma vez que as assinaturas só podem ser válidas se efetuadas pelo próprio concorrente ou por representante com poderes expressos para o obrigar, conforme exigido pelo artigo 14.º n.º 2 do programa de procedimento.***

Da análise à proposta do concorrente Metaosul, Lda., mormente da Declaração de compromisso, que era exigida na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Programa de Procedimento, documento apresentado e transversal a todas as propostas e Lotes, e cujo teor se transcreve:



ANEXO A

Declaração de compromisso

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Programa do Procedimento)

1 - Carlos Miguel Lemos da Fonseca Coutinho, BI nº 003981382HA036, Lubango – Huíla, na qualidade de representante legal da METALOSUL, LIMITADA, contribuinte fiscal nº 517 116 1615, com sede na Comuna da Arimba, Km 12 Zona Industrial II, Lubango - Huíla, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Huíla, sob o nº 2009 1490, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento em que é entidade contratante o Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., e que tem por objeto a celebração do contrato, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Declaração de ausência de impedimentos
- b) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas
- c) Modelo do Auto de Medição
- d) Curriculum Vitae dos recursos humanos a afetar à empreitada
- e) Proposta financeira
- f) Proposta orçamental
- g) Cronograma de trabalhos
- h) Cronograma financeiro
- i) Memória descritiva
- j) Quadro de equipamento e pessoal técnico



Lubango, 30/01/2025

15 



FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVINCIAS DO HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO FRESAN

É factual que a assinatura do documento acima descrito é do seu representante legal, o Senhor Carlos Miguel Lemos da Fonseca Coutinho, com o BI n.º 003981382HA036, sendo que esta assinatura é reproduzida em todos os documentos. Por essa razão, o júri entende não ser necessário estar identificada, por ser perceptível de quem é o seu autor, pelo que indefere o solicitado.

- ***No que concerne ao preceituado no ponto 44º da petição, que refere uma ausência dos documentos elencados no n.º 1 do artigo 14.º do Programa de Procedimento, conforme exigência do n.º 5 do artigo 14.º***

Da análise à proposta do concorrente Metalosul, Lda., o júri considera-se que o concorrente apresentou todos os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 14.º do Programa de Procedimento, para cada um dos lotes, entendendo-se que os documentos:

Alvará construção civil e obras publicas _ ALVARÁ_CCOP_METALO_-SUL,_LIMITADA; Curriculum vitae dos técnicos; Declaração de ausência de impedimentos; Declaração de compromisso; Modelo de autos de medição; Quadro de equipamentos e pessoal técnico, foram apresentados de forma transversal e devem ser considerados para cada um dos lotes e propostas, conforme alude o e-mail do concorrente que se reproduziu.

O Júri do procedimento entende que o concorrente Metaosul, Lda. cumpre com as condições exigidas no Programa de Procedimento do ponto de vista formal, indeferindo-se o peticionado.

- ***Nos termos do exposto no ponto 57º, é alegado que a omissão de documentos essenciais previamente elencados, a atribuição da pontuação máxima (100) à concorrente afigura-se inadequada.***

O júri do procedimento refuta o alegado pelo proponente, pois, considera que o concorrente Metalosul, Lda., apresentou todos os documentos solicitados no n. 1 do artigo 14.º do Programa de Procedimento, em conformidade, sendo que no que concerne ao FATOR 1- FATOR QUALIDADE, os documentos da proposta, mormente, *do plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos, plano de pagamentos, cronograma financeiro, modelo do auto de medição e memória descritiva do processo construtivo*, têm uma pontuação de 100 pontos, por apresentarem um muito bom detalhe e adequação.

No que concerne ao FATOR 2- FATOR EXPERIÊNCIA, e relativamente à proposta do concorrente Metalosul, para aferição do Diretor de Obra, foi tida em linha de consideração o Curriculum Vitae de Isaú Domingos Manuel. No que concerne ao Encarregado de Obra (EO), foi tido em linha de conta o Curriculum Vitae de João Figueiredo, sendo que em ambos, foi obtida a pontuação de 100 pontos.

Face ao acima patenteado, o júri refuta o alegado pelo concorrente Hidroplanalto, Lda. relativamente ao concorrente MetaloSul, Lda., de modo que o júri mantém a ordenação estatuída na Ata n.º 1 – Relatório Preliminar, atento cada lote.

➤ O ponto 62º da pronúncia alega que o concorrente não apresentou o comprovativo da titularidade de habilitação profissional, nomeadamente o Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas da classe correspondente ao valor da proposta, emitido por Entidade Pública Angolana, competente, conforme exigido pelo artigo 14.º, n.º 1 alínea b) do programa de procedimento.

O júri do procedimento não pode concordar com o alegado, pois o concorrente Mafuca Barros, apresentou na sua proposta o Alvará – Construção Civil e Obras Públicas, nº 501/CCOP/IRCOP/SC/2024 de 05ª Classe, do Instituto Regulador da Construção e Obras Públicas (IRCOP) com um valor limite de obras de 550.000.000,00 Kwanzas, válido até 06/08/2027, conforme se descreve:

[illegible]

Alias, este documento foi disponibilizado ao concorrente Hidroplanalto, Lda., após solicitação da proposta, e lá consta o mesmo, pelo que se refuta o alegado.

My date ~~Ans~~



FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVÍNCIAS DO HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO FRESAN

- No que concerne ao descrito no ponto 63º da contestação, é referido que o Encarregado de Obra (EO) não demonstra experiência profissional do mínimo de 10 anos de experiência, sendo que o ponto 67º alude à revisão da avaliação da experiência atribuída à proposta da Mafuca Barros, porquanto a pontuação de 75 pontos carecerem de fundamentação técnica e documental.

O júri do procedimento procedeu à reanálise da proposta do concorrente Mafuca Barros e concorda com o alegado na pronúncia, no que concerne ao Fator 2- Fator Experiência, pois é fatual que o Curriculum Vitae do Encarregado da Obra (EO) não comprova a experiência atribuída na Ata n.º 1 – Relatório Preliminar, que correspondia a 100 pontos. Da reanálise, o júri atribuiu ao Encarregado de Obra a pontuação de 0 pontos, pois este demonstra efetivamente possuir uma experiência de obra, como encarregado de obra, inferior a 5 anos.

Efetivada uma reanálise aos fatores do procedimento, no que concerne ao concorrente Mafuca Barros, o mesmo passará a ter a seguinte pontuação:

Fator 1. Qualidade – 35%

Lote 1

Concorrente	Pontuação	Classificação qualitativa
Mafuca Barros	75,00	Bom detalhe e adequação

Lote 2

Concorrente	Pontuação	Classificação qualitativa
Mafuca Barros	75,00	Bom detalhe e adequação

FATOR 2 - DENSIFICAÇÃO DO FATOR EXPERIÊNCIA - 35%

Lote 1

Concorrente	Pontuação DO (60%)	Pontuação EO (40%)	Classificação (DO x 60% + EO x 40%)
Mafuca Barros	100	0	60

Lote 2

Concorrente	Pontuação DO (60%)	Pontuação EO (40%)	Classificação (DO x 60% + EO x 40%)
-------------	--------------------	--------------------	-------------------------------------



FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVINCIAS DO HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO FRESAN

Mafuca Barros	100	0	60
---------------	-----	---	----

Fator 3 - Densificação do Fator Preço – 30%

Lote 1

Concorrente	Valor da Proposta (Kz)	Pontuação – Factor 3
Mafuca Barros	148 567 214,42	15,10

Lote 2

Concorrente	Valor da Proposta (Kz)	Pontuação – Factor 3
Mafuca Barros - Engenharia e Construção	152 054 876,00	13,11

Pontuação Final da Proposta (PF) = Qualidade x 35% + Experiência x 35% + Preço x 30%

Lote 1

Concorrente	Qualidade	Experiência	Preço	Total
Mafuca Barros	75,00	60,00	15,10	51,78

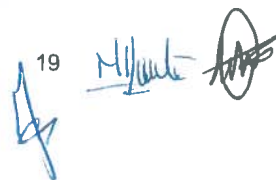
Lote 2

Concorrente	Qualidade	Experiência	Preço	Total
Mafuca Barros	75,00	60,00	13,11	51,19

v. Face ao acima patenteado, e no que concerne à pronúncia do concorrente **Ducap Construção, Lda.**, e após reanalise da proposta deste concorrente, e no que concerne à aferição da experiência, do Diretor de Obra (DO) e do Encarregado de Obra (EO) o júri entende que o documento apresentado não permite aferir o número de anos de experiência concretos, de modo que a proposta é excluída, nos termos da alínea i) do n. 3 do artigo 20.º do Programa de Procedimento.

vi. Relativamente à pronúncia do concorrente Hidroplanalto, Lda.,

- o júri refuta toda a argumentação esgrimida, relativamente à proposta do concorrente Metalosul, Lda. mantendo-se todas as conclusões estatuídas na Ata n.º 1 – Relatório Preliminar;
- No que concerne à proposta do concorrente Mafuca Barros, o júri refuta que não tenha sido apresentada a Habilitação Profissional por parte deste concorrente, dando no entanto razão relativamente à pontuação do Encarregado de Obra (EO), no que concerne ao Fator 2 – Fator Experiência, tendo procedido à alteração da





FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVINCIAS DO HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO FRESAN

sua pontuação.

4. RELATÓRIO FINAL I

- i. Pelas alterações efetivadas no ponto 3 da presente ata, procedeu à exclusão da proposta do concorrente DUCAP CONSTRUÇÃO, LDA., e à reordenação das propostas, atento cada lote, ficando da seguinte forma:
- ii. Analisado o teor formal e material das propostas, atento cada lote, a Comissão de Avaliação (júri) procedeu por unanimidade, à exclusão das seguintes propostas, atento cada lote. Aluda-se que com exceção do concorrente n.º 3 - Concorrente n.º 3 – Ducap Construção, Lda., para o Lote 2, a argumentação da exclusão das propostas é a mesma da estatuída na Ata n.º 1/2025 – Relatório Preliminar.

LOTE 1

- Concorrente n.º 1 – P.M. Neves – Comércio Geral (SU) Limitada
- Concorrente n.º 3 – Princil, Lda.
- Concorrente n.º 6 - TRI LLL COMÉRCIO & SERVIÇOS LDA
- Concorrente n.º 8 - A. J. Castilho – Prestação de Serviços, (SU) Lda.
- Concorrente n.º 10 – Duplo Car, limitada
- Concorrente n.º 13 – AP Construções, Lda.
- Concorrente n.º 14 - PREGESTOR LDA Engenharia & CONSTRUÇÃO
- Concorrente n.º 15– SAMOMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Lda.
- Concorrente n.º 16 - DILHERMANDO E SILVESTRE - CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Lda.
- Concorrente n.º 17 – COX Construção Lda.
- Concorrente n.º 18 – CFRL - Sociedade de Construção, Fornecimentos e Reabilitação, Lda.
- Concorrente n.º 21 – Avanes, águas, energia e ambiente, Lda.
- Concorrente n.º 23 – Emanes – Prestação de Serviços, Lda.
- Concorrente n.º 24 – Grupo Arlindo Pedro

LOTE 2

- Concorrente n.º 1 – P.M. Neves – Comércio Geral (SU) Limitada
- Concorrente n.º 3 – Ducap Construção, Lda.

Da análise formal e material da proposta constata-se que o documento que faz menção da descrição da experiência profissional da equipa não contempla os anos de



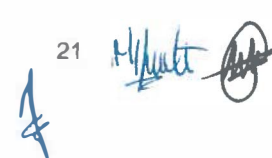
FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVÍNCIAS DO HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO FRESAN

experiência, pelo que o júri não consegue proceder à avaliação da proposta, no que concerne ao Fator 2- Fator Experiência, o que nos termos da alínea i) do n. 3 do artigo 20.º do Programa de Procedimento, é motivo de exclusão da proposta.

- Concorrente n.º 4 – Princil, Lda.
- Concorrente n.º 7 - TRI LLL COMÉRCIO & SERVIÇOS LDA
- Concorrente n.º 9 - A. J. Castilho – Prestação de Serviços, (SU) Lda.
- Concorrente n.º 11 – Duplo Car, limitada
- Concorrente n.º 14 – AP Construções, Lda.
- Concorrente n.º 15 - PREGESTOR LDA Engenharia & CONSTRUÇÃO
- Concorrente n.º 16– SAMOMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Lda.
- Concorrente n.º 17 - DILHERMANDO E SILVESTRE - CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Lda.
- Concorrente n.º 19 – CFRL - Sociedade de Construção, Fornecimentos e Reabilitação, Lda.
- Concorrente n.º 22 – Avanes, águas, energia e ambiente, Lda.
- Concorrente n.º 24 – Emanes – Prestação de Serviços, Lda.
- Concorrente n.º 25 – Grupo Arlindo Pedro

Avaliação e ordenação das propostas

- i. Os concorrentes Silvan, Lda.; Hidroplanalto, Lda.; DNT ANGOLA, LDA., Joback & Filhos Lda., ICAD PAIVA, LDA.; Ukuatchicundo Empreendimentos, Lda.; Metalosul; Metal Vida, Lda.; Gai Contas & Serviços, Lda., Mafuca Barros, foram admitidos para ambos os lotes.
 - ii. Considera-se que os concorrentes admitidos para os Lotes 1 e 2 se encontram de acordo com o exigido nas peças do procedimento, pelo que a Comissão de Avaliação (júri) deliberou proceder à avaliação das suas propostas de acordo com a aplicação do **Modelo de Avaliação** exposto no **Anexo 1**, tendo em conta os fatores de avaliação descritos no Anexo III – Modelo de Avaliação e o constante no artigo 21.º do Programa de Procedimento.
- 21.Em resultado da aplicação do referido **Modelo de Avaliação**, a pontuação global de cada proposta é a que consta do anexo ao presente relatório (**Anexo 2**).
- 22.Em resultado da aplicação do modelo de avaliação acima referido, a Comissão de Avaliação propõe a seguinte ordenação, atento cada um dos lotes:





FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVINCIAS DO HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO FRESAN

Lote 1

Ordenação	Concorrente	Pontuação
1º	Metalosul, Lda. (Concorrente n.º 19)	70,05
2º	Hidroplanalto, Lda. (Concorrente n.º 4)	63,91
3º	Metal Vida Lda. (Concorrente n.º 20)	62,13
4º	ICAD Paiva Lda. (Concorrente n.º 12)	60,70
5º	Joback & Filhos Lda. (Concorrente n.º 7)	56,21
6.º	Gai Contas & Serviços, Limitada (Concorrente n. 22)	53,94
7.º	Mafuca Barros (Concorrente n.º 9)	51,78
8.º	Ukuatchicundo Empreendimentos Limitada (Concorrente n.º 11)	48,67
9.º	DNT Angola, Lda. (Concorrente n.º 5)	47,34
10.	SIVAN, Lda. - Engenharia e Construção. (Concorrente n.º 2)	22,75

Lote 2

Ordenação	Concorrente	Pontuação
1º	Metalosul, Lda (Concorrente n.º 20)	70,05
2.º	Hidroplanalto, Lda. (Concorrente n.º 5)	63,91
3.º	Metal Vida Lda. (Concorrente n.º 21)	62,13
4.º	ICAD Paiva Lda. (Concorrente n.º 13)	60,58
5.º	Joback & Filhos Lda. (Concorrente n.º 8)	56,21
6.º	Gai Contas & Serviços, limitada (Concorrente n.º 23)	53,82
7.º	Mafuca Barros (Concorrente n.º 10)	51,19
8.º	Ukuatchicundo Empreendimentos Limitada (Concorrente n.º 12)	49,74
9.º	DNT Angola, Lda. (Concorrente n.º 6)	47,34
19.º	SIVAN, Lda. - Engenharia e Construção. (Concorrente n.º 2)	22,75

4 *[Handwritten signature]*



FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVÍNCIAS DO HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO FRESAN

- iii. Desta forma, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 25.º do Programa de Procedimento, dispõem os concorrentes do prazo de 5 (cinco) dias úteis para, querendo, se pronunciarem sobre o presente Relatório Preliminar.
- iv. E nada mais havendo a deliberar, foi lavrada a presente Ata, que vai ser assinada pelos membros da Comissão de Avaliação (júri).

A Presidente da Comissão de Avaliação



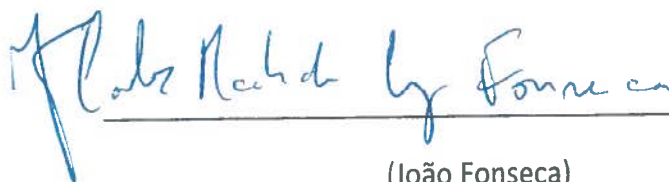
(Magda Mora)

Primeiro Vogal Efetivo



(Adalberto Chiquete)

Segundo Vogal Suplente



(João Fonseca)



FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVINCIAS DO HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO FRESAN

Anexos:

Anexo 1 – Pontuação global das propostas admitidas, atento cada lote

Anexo 2 - Resultado da aplicação do modelo de avaliação

Anexo 3 – Pronuncia do Concorrente Hidroplanalto, Lda.



FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVÍNCIAS DO HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO FRESAN

Anexo 1

Pontuação global das propostas admitidas

Conforme estatuído no Programa de Procedimento, Artigo 23.º - Critério de seleção e avaliação das propostas, a seleção da melhor proposta será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os fatores de avaliação descritos no Anexo III – Modelo de Avaliação.

Numeração	Fatores	Coefficiente de ponderação
1.	<u>Qualidade Técnica da Proposta, refletida na descrição</u> do plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos, plano de pagamentos, cronograma financeiro, modelo do auto de medição e memória descritiva do processo construtivo.	35%
2.	<u>Experiência e qualidade curricular do quadro técnico</u> , com as respetivas qualificações académicas e profissionais	35%
3.	<u>Valor da proposta financeira</u> (Preço)	30%

A proposta economicamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos fatores conforme expressão matemática que a seguir se explicita:

$$\text{Pontuação Final da Proposta (PF)} = \text{Qualidade} \times 35\% + \text{Experiência} \times 35\% + \text{Preço} \times 30\%$$

- A Pontuação Final da Proposta (PF) será determinada com base na fórmula acima referida, sendo considerada como a melhor proposta aquela que apresentar a pontuação mais elevada.
- Em caso de empate na pontuação final, que corresponde ao valor de X, serão tidos em conta pela ordem abaixo indicada, os seguintes critérios de desempate:

Handwritten signature and initials



FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVÍNCIAS DO HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO FRESAN

- 1.º) Proposta que apresente o valor de fator 1 mais alto;
- 2.º) Proposta que apresente o valor de fator 2 mais alto;
- 3.º) Proposta que apresente o valor de fator 3 mais alto;
- 4.º) Sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

2. Avaliação e pontuação das propostas

A seleção da melhor proposta será determinada de acordo com os critérios de avaliação apresentados no quadro descrito no ponto 1 do presente Anexo C, tendo em conta os fatores de avaliação e coeficientes de ponderação descritos.

FATOR 1 - DENSIFICAÇÃO DO FATOR QUALIDADE

No que concerne ao fator Qualidade será atribuída uma classificação qualitativa, expressa de forma aritmética numa escala de 0 a 100, nos termos seguintes:

- Muito bom detalhe e adequação: **pontuação de 100;**
- Bom detalhe e adequação: **pontuação de 75;**
- Aceitável detalhe e adequação: **pontuação de 50;**
- Pouco detalhe e adequação: **pontuação de 25;**
- Inexistente detalhe e adequação: **pontuação de 0;**

FATOR 2 - DENSIFICAÇÃO DO FATOR EXPERIÊNCIA



FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVÍNCIAS DO HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO FRESAN

Relativamente ao **fator Experiência**, será atribuída uma classificação quantitativa, com resultado da soma aritmética entre 0 e 100, nos termos seguintes:

$$\text{Experiência} = \text{DO} \times 60\% + \text{EO} \times 40\%$$

Requisitos mínimos obrigatórios:

➤ **Diretor de Obra (1):**

Um diretor de Obra (DO) licenciado em Engenharia Civil.

➤ **Quadro técnico:**

A equipa técnica deverá ser composta por 1 Encarregado de Obra (EO).

Constituição da Equipa	Requisitos avaliados	Pontos
Director de Obra (DO)	Licenciatura em Engenharia Civil com 10 ou mais anos de experiência comprovada em direção de obra de empreitadas de construção civil.	100
	Licenciatura em Engenharia Civil com 5 a 9 anos de experiência comprovada em direção de obra de empreitadas de construção civil.	50
	Licenciatura em Engenharia Civil com menos de 5 anos de experiência comprovada em direção de obra de empreitadas de construção civil.	0
Quadro Técnico (T)	Encarregado de obra com 10 ou mais anos de experiência comprovada em empreitadas de construção civil.	100
	Encarregado de obra com 5 a 9 anos de experiência comprovada em empreitadas de construção civil.	50
	Encarregado de obra menos de 5 de experiência comprovada em empreitadas de construção civil.	0



FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVÍNCIAS DO HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO FRESAN

Fator 3 - Densificação do Fator Preço

O cálculo do **Fator Preço**, atribuído a cada concorrente, será obtido através da seguinte expressão, variando os valores entre 0 e 100:

$$[(P_b - P_c)/P_b] \times 100$$

Em que:

P_b - representa o valor, em kwanzas, do Preço-Base do procedimento.

P_c - representa o valor, em kwanzas, da Proposta da Concorrente;



FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVINCIAS DO HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO FRESAN

Anexo 2

Resultado da aplicação do modelo de avaliação

Em resultado da aplicação do modelo de avaliação exposto, tendo em conta os fatores de avaliação descritos no Anexo III – Modelo de Avaliação e o constante no artigo 24.º do Programa de Procedimento, a pontuação global de cada proposta é a seguinte, atento cada lote, que aqui se dá por reproduzida:

Fator 1. Qualidade - 35%

Lote 1

Concorrente	Pontuação	Classificação qualitativa
Silvan, Lda.	25,00	Pouco detalhe e adequação
Hidroplanalto, Lda.	75,00	Bom detalhe e adequação
DNT Angola, Lda.	50,00	Aceitável detalhe e adequação
Joback & Filhos Lda.	50,00	Aceitável detalhe e adequação
Mafuca Barros	75,00	Bom detalhe e adequação
Metal Vida, Lda.	75,00	Bom detalhe e adequação
Ukuatchicundo Empreendimentos Limitada,	75,00	Bom detalhe e adequação
ICAD PAIVA, LDA	100,00	Muito bom detalhe e adequação
Metalosul, Lda.	100,00	Muito bom detalhe e adequação
Gai Contas & Serviços, Lda.	75,00	Bom detalhe e adequação



FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVINCIAS DO HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO FRESAN

Lote 2

Concorrente	Pontuação	Classificação qualitativa
Silvan, Lda.	25,00	Pouco detalhe e adequação
Hidroplanalto, Lda.	75,00	Bom detalhe e adequação
DNT Angola, Lda.	50,00	Aceitável detalhe e adequação
Joback & Filhos Lda.	50,00	Aceitável detalhe e adequação
Mafuca Barros	75,00	Bom detalhe e adequação
Metal Vida, Lda.	75,00	Bom detalhe e adequação
Ukuatchicundo Empreendimentos, Lda.	75,00	Bom detalhe e adequação
Icad Paiva, Lda.	100,00	Muito bom detalhe e adequação
Metalosul, Lda.	100,00	Muito bom detalhe e adequação
Gai Contas & Serviços, Lda.	75,00	Bom detalhe e adequação

FATOR 2 - DENSIFICAÇÃO DO FATOR EXPERIÊNCIA - 35%

Lote 1

Concorrente	Pontuação DO (60%)	Pontuação EO (40%)	Classificação (DO x 60% + EO x 40%)
Silvan, Lda.	25,00	25,00	25
Hidroplanalto, Lda.	100,00	100,00	100
DNT Angola, Lda.	75,00	100,00	85
Joback & Filhos Lda.	100,00	100,00	100
Mafuca Barros	100,00	0	60
Metal Vida, Lda.	100,00	100,00	100
Ukuatchicundo Empreendimentos Limitada,	100,00	0	60
ICAD PAIVA, LDA	50,00	100,00	70
Metalosul, Lda.	100,00	100,00	100
Gai Contas & Serviços, Lda.	50,00	100,00	70



FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVINCIAS DO HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO FRESAN

Lote 2

Concorrente	Pontuação DO (60%)	Pontuação EO (40%)	Classificação (DO x 60% + EO x 40%)
Silvan, Lda.	25,00	25,00	25
Hidroplanalto, Lda.	100,00	100,00	100
DNT Angola, Lda.	75,00	100,00	85
Joback & Filhos Lda.	100,00	100,00	100
Mafuca Barros	100,00	0	60
Metal Vida, Lda.	100,00	100,00	100
Ukuatchicundo Empreendimentos Limitada,	100,00	0	60
ICAD PAIVA, LDA	50,00	100,00	70
Metalosul, Lda.	100,00	100,00	100
Gai Contas & Serviços, Lda.	50,00	100,00	70

Fator 3 - Densificação do Fator Preço – 30%

Lote 1

Concorrente	Valor da Proposta (Kz)	Pontuação – Factor 3
Silvan, Lda.	144 392 835,00	17,49
Hidroplanalto, Lda.	159 479 227,00	8,87
DNT Angola, Lda.	174 491 270,00	0,29
Joback & Filhos Lda.	153 381 700,00	12,35
Mafuca Barros	148 567 214,42	15,10
Metal Vida, Lda.	169 868 929,00	2,93
Ukuatchicundo Empreendimentos Limitada,	166 699 042,00	4,74
Icad Paiva, Lda.	167 975 547,50	4,01
Metalosul, Lda.	174 709 103,00	0,17
Gai Contas & Serviços, Lda.	156 401 244,72	10,63

Lote 2

Concorrente	Valor da Proposta (Kz)	Pontuação – Factor 3
Silvan, Lda.	146 892 835,00	16,06
Hidroplanalto, Lda.	159 479 227,00	8,87
DNT Angola, Lda.		0,29



FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVINCIAS DO HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO FRESAN

	174 491 270,00	
Joback & Filhos Lda.	174 491 270,00	12,36
Mafuca Barros - Engenharia e Construção	152 054 876,00	13,11
Metal Vida, Lda.	169 868 929,00	2,93
Ukuatchicundo Empreendimentos, Lda.	160 482 643,00	8,30
ICAD PAIVA, LDA	168 725 547,50	3,59
Metalosul, Lda.	174 709 103,00	0,17
ICAD PAIVA, LDA	168 725 547,50	3,59
Metalosul, Lda.	174 709 103,00	0,17
Gai Contas & Serviços, Lda	157 092 589,26	10,23

Pontuação Final da Proposta (PF) = Qualidade x 35% + Experiência x 35% + Preço x 30%

Lote 1

Concorrente	Qualidade	Experiência	Preço	Total
Silvan, Lda.	25,00	25,00	17,49	22,75
Hidroplanalto Lda.	75,00	100,00	8,87	63,91
DNT Angola, Lda.	50,00	85,00	0,29	47,34
Joback & Filhos Lda.	50,00	100,00	12,35	56,21
Mafuca Barros	75,00	60,00	15,10	51,78
Metal Vida, Lda.	75,00	100,00	2,93	62,13
Ukuatchicundo Empreendimentos, Lda.	75,00	60,00	4,74	48,67
ICAD PAIVA, LDA.	100,00	70,00	4,01	60,70
Metalosul, Lda.	100,00	100,00	0,17	70,05



FRESAN - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVÍNCIAS DO HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO FRESAN

Gai Contas & Serviços, Lda.	75,00	100,00	10,63	53,94
-----------------------------	-------	--------	-------	-------

Lote 2

Concorrente	Qualidade	Experiência	Preço	Total
Silvan, Lda.	25,00	25,00	16,06	22,32
Hidroplanalto Lda.	75,00	100	5,54	63,91
DNT Angola, Lda.	50,00	85,00	0,29	47,34
Joback & Filhos da.	50,00	100,00	12,36	56,21
Mafuca Barros	75,00	60,00	13,11	51,19
Metal Vida, Lda.	75,00	100,00	2,93	62,13
Ukuatchicundo Empreendimentos, Lda.	75,00	60,00	8,30	49,74
ICAD PAIVA, LDA.	100,00	70,00	3,59	60,58
Metalosul, Lda.	100,00	100,00	0,17	70,05
Gai Contas & Serviços, Lda.	75,00	70,00	10,23	53,82

ADVOGADOS

José A. Nogueira
Fátima Remelgado
Magda de Vasconcelos Viegas
Susana Braga

Eduarda Almeida Costa
Joana Barbosa Moreira
Sílvia Costa Oliveira
Joana Rafaela Moreira

Ilsa Barbosa
Luís Mota de Carvalho
Liliana Nogueira
Marilana F. Moreira

Inês Barroso Sá
Pedro José Santos
Flávia Remelgado

SOLICITADORES

Nuno Gonçalves
Carolina Cabages

Processo Nº 04/FRESAN/2024- Concurso Público para a empreitada de construção de infraestruturas de veterinária em 10 localidades da província da Huíla, por divisão em lotes, no âmbito do projeto "Fortalecimento da Resiliência e da Segurança Alimentar e Nutricional em Angola" (FRESAN)/Camões, I.P., financiado pela União Europeia (FED/2017/389-710).

EXMO. SENHOR

PRESIDENTE DO JÚRI DO PROCEDIMENTO

"HIDROPLANALTO, Lda", com sede na Rua José Estevão, nº 82, 1ª Benguela, com o número de identificação 2014.55, concorrente ao procedimento supra identificado, tendo sido notificada da ata nº 1/2025- Relatório Preliminar – Procedimento nº 04/FRESAN/2024 – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE VETERINÁRIA EM 10 LOCALIDADES DA PROVÍNCIAS DA HUÍLA, POR DIVISÃO EM LOTES, NO ÂMBITO DO PROJETO "FORTELECIMENTO DA RESILIÊNCIA E DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL EM ANGOLA" (FRESAN)/CAMÕES, I.P., FINANCIADO PELA UNIÃO EUROPEIA (FED/2017/389-710) para querendo, se pronunciar, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 25 do Programa de Procedimento, vem exercer o seu direito a uma

AUDIÊNCIA PRÉVIA

o que faz, nos termos e com os seguintes fundamentos, para a final requer o que segue:

ADVOGADOS

José A. Nogueira
Fátima Remelgado
Magda de Vasconcelos Viegas
Susana Braga

Eduarda Almolda Costa
Joana Barbosa Moreira
Sílvia Costa Oliveira
Joana Rafaela Moreira

Ilsa Barbosa
Luís Mota de Carvalho
Liliana Nogueira
Mariana F. Moreira

Inês Barroso Sá
Pedro José Santos
Flávia Remelgado

SOLICITADORES

Nuno Gonçalves
Carolina Cabages

I) ENQUADRAMENTO PRÉVIO:

1. O Camões, I.P. (Camões- Instituto da Cooperação e da Língua Portuguesa, I.P. lançou um concurso de empreitada de obras públicas para a Construção de infraestruturas de veterinária em 10 localidades da província da Huíla, no âmbito do Projeto "Fortalecimento da Resiliência e da Segurança Alimentar e Nutricional em Angola" (FRESAN)/Camões, I.P., financiado pela União Europeia (FED/2017/389-710)
 2. As propostas teriam de ser apresentadas até às 23h59 do dia 30 de janeiro de 2025, nos termos definidos no Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos que podiam ser consultados no site oficial do FRESAN em <https://fresan-angola.org/> e/ou no site do Camões, I.P., em www.instituto-camoes.pt.
 3. A empreitada compreende 2 (dois) lotes, podendo ser admitidas propostas para qualquer um deles ou para todos, sendo que no último caso, as propostas deviam ser apresentadas também por lotes.
 4. O preço para cada lote não podia exceder o preço base de 175 000 000,00 Kwanzas
- Assim,
5. O procedimento em consideração tem como objetivo a celebração do(s) contrato(s) de empreitada de construção de infraestruturas veterinárias em 10 localidades da Província da Huíla, no âmbito do projeto "Fortalecimento da Resiliência e da Segurança Alimentar e Nutricional em Angola" (FRESAN), financiado pela União Europeia (FED/2017/389-710), por divisão em lotes.
 6. Tal procedimento prevê a adjudicação de dois lotes do contrato de empreitada, que são os seguintes:

Lote 1: Empreitada de Construção de 5 Infraestruturas Veterinárias nas localidades de Mutendwa na Comuna de Capunda, Tchikuatiti, Cangolo e Lufinda

ADVOGADOS

José A. Nogueira

Fátima Remelgado

Magda de Vasconcelos Viegas

Susana Braga

Eduarda Almeida Costa

Joana Barbosa Moreira

Sílvia Costa Oliveira

Joana Rafaela Moreira

Ilsa Barbosa

Luís Mota de Carvalho

Liliana Nogueira

Mariana F. Moreira

Inês Barroso Sá

Pedro José Santos

Flávia Remelgado

SOLICITADORES

Nuno Gonçalves

Carolina Cabages

na Comuna de Cavilongo pertencentes ao Município da Chibia e na localidade de Bairro Embala na Comuna do Quê pertencente ao Município da Chicomba. Preço-base: 175 000 000,00 Kwanzas acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

Lote 2: Empreitada de Construção de 5 Infraestruturas Veterinárias nas localidades de Camuxixi e Panguelo na Comuna de Chiange, Chibemba, Rio d'Areia e Nduvanguê-Vale do Tchimbolelo na Comuna de Chibemba, pertencentes ao Município dos Gambos. Preço-base: 175 000 000,00 Kwanzas acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

7. Por preço base deve entender-se o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituirão o objeto do contrato.
8. A entidade pública adjudicante é o Camões- Instituto da Cooperação e da Língua Portuguesa, I.P. (Camões I.P.)
9. E o procedimento em causa está a ser coordenado pela Unidade de Implementação do Camões, I.P., (UIC) em Angola.
10. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo do Camões I.P. de dia 5 de dezembro de 2024.
11. O procedimento ficou a reger-se pelo disposto no Programa do Procedimento, no Caderno de Encargos e respetivos anexos, assim como por quaisquer documentos sobre esclarecimentos e retificações que viessem a ser prestados e efetuados, que façam ou viessem a fazer parte integrante das referidas peças do procedimento.
12. Podiam apresentar proposta no âmbito do procedimento em consideração todas as entidades que *"detenham capacidade para a execução do contrato, e que preencham os requisitos exigidos no Programa do Procedimento, e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento para o presente procedimento aquisitivo"*.

ADVOGADOS

José A. Nogueira
Fátima Remelgado
Magda de Vasconcelos Viegas
Susana Braga

Eduarda Almeida Costa
Joana Barbosa Moreira
Sílvia Costa Oliveira
Joana Rafaela Moreira

Ilsa Barbosa
Luís Mota de Carvalho
Liliana Nogueira
Mariana F. Moreira

Inês Barroso Sá
Pedro José Santos
Flávia Remelgado

SOLICITADORES

Nuno Gonçalves
Carolina Cabages

13. O critério de adjudicação ficou fixado no artigo 23º do programa do procedimento (nº 04/FRESAN/2024), nos moldes que se transcrevem:

"1. A seleção da melhor proposta será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os fatores de avaliação descritos no Anexo C ao presente programa de concurso – Metodologia de análise de Propostas.

2. A pontuação final da proposta (PF) será determinada com base na seguinte fórmula, sendo considerada como a melhor proposta aquela que apresentar a pontuação mais elevada:

Pontuação Final da Proposta (PF) =

Qualidade x 35% + Experiência x 35% + Preço x 30%

3. No caso de se verificar a existência de propostas com a mesma valoração final, após aplicação da fórmula final, serão tidos em conta pela ordem abaixo indicada, os seguintes critérios de desempate:

a) 1.º) Proposta que apresente o valor de fator 1 mais alto;

b) 2.º) Proposta que apresente o valor de fator 2 mais alto;

c) 3.º) Proposta que apresente o valor de fator 3 mais alto;

d) 4.º) Sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes."

14. O prazo para apresentação das propostas terminou no dia 30 de janeiro do corrente ano de 2025 às 23h59m.

15. A aqui concorrente ora exponente, apresentou a sua proposta no dia 30 de janeiro de 2025, rececionada pelas 9 horas no email indicado no procedimento.

16. A abertura e análise das propostas teve lugar no dia 31 de janeiro.

17. Os concorrentes que apresentaram propostas, foram num total de 24.

18. A comissão de avaliação procedeu à análise formal dos documentos de proposta apresentados pelos concorrentes e analisado o teor formal e material das propostas

ADVOGADOS

José A. Nogueira
Fátima Remelgado
Magda de Vasconcelos Viegas
Susana Braga

Eduarda Almeida Costa
Joana Barbosa Moreira
Sílvia Costa Oliveira
Joana Rafaela Moreira

Ilsa Barbosa
Luís Mota de Carvalho
Liliana Nogueira
Mariana F. Moreira

Inês Barroso Sá
Pedro José Santos
Flávia Remelgado

SOLICITADORES

Nuno Gonçalves
Carolina Cabages

atento cada lote a Comissão de Avaliação (júri) procedeu por unanimidade para o lote 1 à exclusão das propostas dos concorrentes nº 1, nº 3, nº 6, nº 8, nº 10, nº 13, nº 14, nº 15, nº 16, nº 17, nº 18, nº 21, nº 23 e nº 24,

19. Para o lote 2, procedeu à exclusão das propostas dos concorrentes nº 1, nº 4, nº 7, nº 9, nº 11, nº 14, nº 15, nº 16, nº 17, nº 19, nº 22, nº 23, nº 24.
20. Pelo que, foram admitidos para ambos os lotes os concorrentes que se passam a identificar: Silvan Lda, "Hidroplanalto, Lda"; "DNT Angola Lda", "Jokack & Filhos, Lda", ICAD PAIVA LDA, "Ukuatchicundo Empreendimentos, Lda" Metalosul, Mtal Vida Lda; Gai Contas & Serviços Lda Mafuca Barros, enquanto que o concorrente Ducap Construção Lda foi admitido para o lote 2
21. A Comissão de Avaliação (júri) considerou que os concorrentes admitidos se encontravam de acordo com o exigido nas peças do procedimento e como tal decidiu proceder à avaliação das propostas de acordo com a aplicação do Modelo de Avaliação constante do Anexo I do procedimento, tendo em conta os fatores de avaliação descritos no Anexo III – modelo de Avaliação e o constante no artigo 21 do Programa de Procedimento.
22. Em resultado da aplicação do referido Modelo de Avaliação a pontuação global de cada proposta foi fixada e ordenada atento cada um dos lotes.
23. E foi nestes termos, que procederam à elaboração do relatório preliminar no qual, efetivamente, ficaram a constar as propostas excluídas, e como fomos adiantando, ordenando as restantes para efeitos de adjudicação, de acordo com o critério de adjudicação fixado, e que também já ficou devidamente mencionado.
24. No passado dia 26 de fevereiro, por correio eletrónico, a aqui exponente, foi notificada, do relatório preliminar (ata nº 1/2025), no qual se fixou um prazo de 5 (cinco) dias úteis, para querendo, os concorrentes se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia.

ADVOGADOS

José A. Nogueira

Fátima Remelgado

Magda de Vasconcelos Viegas

Susana Braga

Eduarda Almeida Costa

Joana Barbosa Moreira

Silvia Costa Oliveira

Joana Rafaela Moreira

Ilsa Barbosa

Luís Mota de Carvalho

Liliana Nogueira

Mariana F. Moreira

Inês Barroso Sá

Pedro José Santos

Flávia Remelgado

SOLICITADORES

Nuno Gonçalves

Carolina Cabages

II) DA PRONÚNCIA PROPRIAMENTE DITA:

25. Com o devido respeito, após análise do Relatório Preliminar de avaliação das propostas, a concorrente ora exponente não logra compreender como o Júri do procedimento pode sustentar o teor e a decisão ali contida, nomeadamente a proposta de ordenação dos lotes, que coloca em primeiro lugar a concorrente "Metalosul, Lda" (nº 19) e em segundo lugar a concorrente Mafuca Barros (nº 9).
26. Esta conclusão, resultante da aplicação do modelo de avaliação, carece de fundamentação jurídica e técnica que a legitime.
27. A referida classificação é ainda mais questionável, pois as propostas em causa não cumprem integralmente todas as especificações técnicas e legais estabelecidas no procedimento em consideração.
28. A exigência de conformidade plena com os requisitos do concurso é um princípio essencial, cuja violação compromete a legalidade da decisão.
29. Para além disso, as propostas em análise violam de forma manifesta regras essenciais e exclusivas do procedimento, conforme definidas no respetivo programa.
30. Tais violações, de natureza grave e evidente, configuram um vício procedimental que poderá acarretar a invalidade do ato final.

Concretize-se:

ADVOGADOS

José A. Nogueira

Fátima Remelgado

Magda de Vasconcelos Viegas

Susana Braga

Eduarda Almeida Costa

Joana Barbosa Moreira

Sílvia Costa Oliveira

Joana Rafaela Moreira

Ilisa Barbosa

Luís Mota de Carvalho

Liliana Nogueira

Mariana F. Moreira

Inês Barroso Sá

Pedro José Santos

Flávia Remelgado

SOLICITADORES

Nuno Gonçalves

Carolina Cabages

31. No âmbito do procedimento nº 04/FRESAN/2024 - Concurso Público para a empreitada de construção de infraestruturas de veterinária em 10 localidades da província da Huíla, por divisão em lotes, no âmbito do projeto "Fortalecimento da Resiliência e da Segurança Alimentar e Nutricional em Angola" (FRESAN)/Camões, I.P., financiado pela União Europeia (FED/2017/389-710) – o programa do procedimento estabelece, nos termos do artigo 14º, os documentos que integram a proposta, bem como os critérios da sua análise como previsto no artigo 20º.
32. A exigência de conformidade com os requisitos documentais e de avaliação definidos no programa do procedimento constitui princípio essencial do mesmo, conforme previsto no artigo 14º, que detalha a estrutura obrigatória das propostas; por outro lado, o artigo 20º fixa os parâmetros de análise formal e técnica das propostas, incluindo a verificação da integridade documental e a aplicação dos critérios de adjudicação estabelecidos.
33. A violação destes requisitos, seja pela omissão de documentos essenciais ou pelo incumprimento das especificações técnicas, configura vício procedimental que invalida a proposta,
34. A exigência de rigor na apresentação e avaliação das propostas reforça a necessidade de cumprimento integral das normas do procedimento, garantindo a legalidade e transparência do processo.

Vejamos,

35. Estabelece o nº 1 do artigo 14º, que a proposta é constituída (entre outros) pelos seguintes documentos:

b) Apresentação de habilitação profissional:

Apresentação de comprovativo da titularidade de habilitação profissional, em concreto o Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas da classe correspondente ao valor da proposta, o qual tem de ser emitido por Entidade Pública Angolana competente para o efeito.

ADVOGADOS

José A. Nogueira
Fátima Remelgado
Magda de Vasconcelos Viegas
Susana Braga

Eduarda Almeida Costa
Joana Barbosa Moreira
Sílvia Costa Oliveira
Joana Rafaela Moreira

Ilisa Barbosa
Luís Mota de Carvalho
Liliana Nogueira
Mariana F. Moreira

Inês Barroso Sá
Pedro José Santos
Flávia Remelgado

SOLICITADORES

Nuno Gonçalves
Carolina Cabages

f) Listas de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução, em conformidade com o modelo de lista de preços e quantidades de trabalho apresentados no Anexo I ao Caderno de Encargos, atento cada lote e local (no caso de divergência entre a lista apresentada pelo concorrente e a lista da entidade adjudicante prevalecerá a lista do Camões, IP) Nota: deverão apresentar 5 listas de preços e quantidades para o lote 1 e/ou 5 listas os preços unitários para o lote 2

g) Programa de trabalhos, incluindo o plano de trabalhos, o plano de mão de obra e o plano de equipamentos;

i) Planos de pagamentos e Cronograma financeiro

36. Por sua vez, o nº 2 do mesmo artigo prevê que “Todos os documentos referidos entre a alínea a) a l) do nº 1 devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar

37. E o nº 5 define que “Caso os concorrentes pretendam apresentar proposta em mais do que um lote posto a concurso, devem apresentar todos os documentos elencados no nº 1 relativamente a cada um desses lotes”.

38. No nº 3 do artigo 20º do programa do procedimento, prevê-se que são excluídas as propostas cuja análise formal, revele:

c) que não apresentem ou apresentem em desconformidade “todos” os documentos exigidos no nº 1 do artigo 14 do presente programa de procedimento, mormente nas alíneas a) a i) ;

Assim sendo,

ADVOGADOS

José A. Nogueira

Fátima Remelgado

Magda de Vasconcelos Viegas

Susana Braga

Eduarda Almeida Costa

Joana Barbosa Moreira

Sílvia Costa Oliveira

Joana Rafaela Moreira

Ilsa Barbosa

Luís Mota de Carvalho

Liliana Nogueira

Mariana F. Moreira

Inês Barroso Sá

Pedro José Santos

Flávia Remelgado

SOLICITADORES

Nuno Gonçalves

Carolina Cabages

A) A proposta apresentada pela "Metalosul, Lda":

39. Cotejada a proposta apresentada pela "Metalosul, Lda", constatou-se a inexistência:

- de 5 listas de preços unitários em cada lote- artigo 14 n.º 1 alínea f);
- do Plano de Mão de Obra nos 2 lotes- artigo 14 n.º 1 alínea g;
- do Plano de Pagamentos nos 2 lotes- artigo 14 n.º 1 alínea i,
- de comprovativos de habilitações- artigo 14 n.º 1 alínea b)

40. A omissão destes elementos constitui vício procedimental grave, pois viola as regras essenciais do programa do procedimento, tornando a proposta inelegível para adjudicação.

41. Ainda se verificou, que apesar de os documentos que foram apresentados estarem assinados, não se identifica o signatário, uma vez que as assinaturas só podem ser válidas se efetuadas pelo próprio concorrente ou por representante com poderes expressos para o obrigar, conforme exigido pelo artigo 14.º, n.º 2 do programa do procedimento.

42. Ora, a ausência de identificação clara do signatário configura vício formal grave, pois a validade das assinaturas depende da comprovação da capacidade representativa do subscritor; a falta de menção ao nome, cargo ou mandato do responsável pela assinatura impede a verificação da regularidade do ato, violando o princípio da segurança jurídica e da transparência exigidos no procedimento.

43. Esta irregularidade, de igual modo, torna a proposta inelegível para adjudicação, por desrespeito às regras essenciais do programa do procedimento.

44. Além disso, constatou-se ainda a ausência dos documentos elencados no artigo 14.º, n.º 1 do programa do procedimento, relativamente a cada um dos lotes, conforme exigência do n.º 5 do referido artigo 14.º.

ADVOGADOS

José A. Nogueira

Fátima Remelgado

Magda de Vasconcelos Viegas

Susana Braga

Eduarda Almeida Costa

Joana Barbosa Moreira

Sílvia Costa Oliveira

Joana Rafaela Moreira

Ilsa Barbosa

Luís Mota de Carvalho

Liliana Nogueira

Mariana F. Moreira

Inês Barroso Sá

Pedro José Santos

Flávia Remelgado

SOLICITADORES

Nuno Gonçalves

Carolina Cabages

45. Esta omissão viola, pois, o princípio de conformidade com as exigências documentais estabelecidas, irregularidade esta que configura vício procedimental que invalida a proposta em consideração.
46. Verifica-se, que na proposta apresentada pela concorrente “Metalosul, Lda”, não integram todos os documentos exigidos pelo artigo 14.º do programa do procedimento, que estabelece a estrutura obrigatória das propostas.
47. Aliás, como já referido, o artigo 14.º do programa define claramente os elementos essenciais que devem compor a proposta, logo, a ausência destes documentos viola o princípio de conformidade integral com as exigências do caderno de encargos, conforme previsto no Código dos Contratos Públicos.
48. Omissão que configura vício procedimental grave, tornando a proposta inelegível para adjudicação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
49. A exigência de apresentação completa dos documentos constitui requisito essencial para a validade da participação no concurso, o que no caso da proposta em análise não sucede.
50. Nestes termos, e face ao exposto relativamente aos motivos de exclusão das propostas, impõe-se a exclusão imediata da proposta em apreço, por violação manifesta das regras procedimentais estabelecidas.
51. A omissão de documentos essenciais e a irregularidade nas assinaturas, conforme detalhado nos artigos anteriores, reitere-se, configuram vícios procedimentais graves que invalidam a proposta.
52. A exclusão é a medida imperativa para garantir a legalidade e transparência do procedimento em causa, evitando-se a adjudicação de propostas não conformes com os requisitos estabelecidos.

ADVOGADOS

José A. Nogueira

Fátima Remelgado

Magda de Vasconcelos Viegas

Susana Braga

Eduarda Almeida Costa

Joana Barbosa Moreira

Sílvia Costa Oliveira

Joana Rafaela Moreira

Ilsa Barbosa

Luís Mota de Carvalho

Liliana Nogueira

Mariana F. Moreira

Inês Barroso Sá

Pedro José Santos

Flávia Remelgado

SOLICITADORES

Nuno Gonçalves

Carolina Cabages

53. Por conseguinte, a concorrente ora exponente requer a exclusão da proposta apresentada pela "Metalosul, Lda", por não se conformar com o conteúdo do convite para o concurso, que exige rigor na apresentação de documentos e na observância das regras procedimentais.
54. A proposta apresentada pela "Metalosul, Lda", não cumpre as condições mínimas de admissibilidade, conforme exigido pelo artigo 14.º do programa do procedimento e pelo CCP, que estabelecem critérios objetivos para a validade das propostas.
55. A violação destes critérios compromete a equidade do processo e a segurança jurídica dos demais concorrentes.
56. Por isso, a exclusão é necessária para garantir a regularidade do procedimento e a igualdade de tratamento entre os participantes, conforme princípios fundamentais dos concursos públicos.
57. Considerando a omissão de documentos essenciais previamente elencados, a atribuição da pontuação máxima (100) à concorrente afigura-se manifestamente inadequada.
58. A atribuição da pontuação máxima sem fundamentação técnica ou documental, como foi o caso, configura arbitrariedade, em violação dos princípios da proporcionalidade e da segurança jurídica.
59. A avaliação efetuada pelo júri viola os princípios legais aplicáveis ao procedimento, impondo-se a sua repetição com a devida correção dos critérios de avaliação.
60. Termos em que se requer a revisão da avaliação, com a consequente redução da pontuação atribuída, permitindo a reclassificação das propostas, de modo a garantir a equidade do procedimento e a conformidade com as regras estabelecidas.

ADVOGADOS

José A. Nogueira

Fátima Remelgado

Magda de Vasconcelos Viegas

Susana Braga

Eduarda Almeida Costa

Joana Barbosa Moreira

Sílvia Costa Oliveira

Joana Rafaela Moreira

Ílisa Barbosa

Lúis Mota de Carvalho

Liliana Nogueira

Mariana F. Moreira

Inês Barroso Sá

Pedro José Santos

Flávia Remelgado

SOLICITADORES

Nuno Gonçalves

Carolina Cabages

B) A proposta apresentada pela Mafuca Barros:

61. Constata-se que a proposta apresentada pela concorrente Mafuca Barros também não cumpre os requisitos essenciais estabelecidos no programa do procedimento.
62. A concorrente não apresentou o comprovativo da titularidade de habilitação profissional, nomeadamente o Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas da classe correspondente ao valor da proposta, emitido por Entidade Pública Angolana competente, conforme exigido pelo artigo 14º, n.º 1 alínea b) do programa do procedimento.
63. Verifica-se ainda a insuficiência de experiência profissional, não demonstrando o currículo do encarregado o mínimo de 10 anos de experiência exigido pelo ANEXO C-2.
64. Na avaliação e pontuação das propostas quanto ao fator 2 DENSIFICAÇÃO DO FATOR EXPERIÊNCIA do procedimento, é considerado tendo em consideração a experiência e qualidade curricular do quadro técnico com as respetivas qualificações académicas e profissionais
65. A falta de comprovativos de habilitação profissional e a não comprovação objetiva da experiência profissional do encarregado constituem violações dos requisitos estabelecidos no programa do procedimento
66. Estas irregularidades configuram vício procedimental grave, tornando a proposta inelegível para adjudicação.
67. Requer-se a revisão da avaliação da experiência atribuída à proposta da Mafuca Barros, porquanto a pontuação de 75 carece de fundamentação técnica e documental
68. A atribuição da referida pontuação sem os devidos comprovativos de habilitações ou experiência do encarregado constitui arbitrariedade, em violação dos princípios da proporcionalidade e da segurança jurídica

ADVOGADOS

José A. Nogueira

Fátima Remelgado

Magda de Vasconcelos Viegas

Susana Braga

Eduarda Almeida Costa

Joana Barbosa Moreira

Sílvia Costa Oliveira

Joana Rafaela Moreira

Ilsa Barbosa

Luís Mota de Carvalho

Liliana Nogueira

Mariana F. Moreira

Inês Barroso Sá

Pedro José Santos

Flávia Remelgado

SOLICITADORES

Nuno Gonçalves

Carolina Cabages

69. Propõe-se a redução da pontuação para 0 (zero), devido à falta de comprovativos, permitindo a reclassificação das propostas e assegurando a equidade do procedimento e a conformidade com as regras estabelecidas.

Em jeito conclusivo:

70. As propostas apresentadas pelas concorrentes "Metalosul, Lda" e Mafuca Barros não cumprem integralmente o programa do procedimento, por violação de requisitos documentais e técnicos essenciais.

71. Ambas as propostas apresentam vícios procedimentais graves, nomeadamente:

- Falta de documentos obrigatórios (listas de preços, planos de mão de obra, comprovativos de habilitações);
- Irregularidades na avaliação da experiência, com atribuição de pontuações sem fundamentação técnica ou documental.

72. A exclusão imediata das duas propostas é medida imperativa para garantir a legalidade e transparência do procedimento.

73. Face ao exposto, impõe-se a exclusão das propostas apresentadas pelas concorrentes "Metalosul, Lda" e Mafuca Barros, por violação manifesta dos requisitos essenciais do procedimento.

74. Caso não seja acolhida a exclusão das propostas, configura-se ocorrer um relatório ilegal, por violação frontal dos princípios da legalidade, transparência, igualdade e concorrência que norteiam o procedimento.

ADVOGADOS

José A. Nogueira

Fátima Remelgado

Magda de Vasconcelos Viegas

Susana Braga

Eduarda Almeida Costa

Joana Barbosa Moreira

Sílvia Costa Oliveira

Joana Rafaela Moreira

Ilsa Barbosa

Luís Mota de Carvalho

Liliana Nogueira

Mariana F. Moreira

Inês Barroso Sá

Pedro José Santos

Flávia Remelgado

SOLICITADORES

Nuno Gonçalves

Carolina Cabages

75. A manutenção de propostas com vícios procedimentais graves compromete a segurança jurídica dos demais concorrentes e a equidade do processo, a jurisprudência do STA reforça que a exclusão é obrigatória quando os documentos exigidos não são apresentados.
76. Por fim, requer-se a ordenação em primeiro lugar da proposta apresentada pela aqui concorrente exponente, por cumprir integralmente os requisitos legais e procedimentais estabelecidos no programa do procedimento.
77. A classificação em primeiro lugar da ora exponente é medida de justiça processual, assegurando a equidade e a transparência do procedimento, conforme princípios fundamentais dos concursos públicos

Termos em que, por violação manifesta da legalidade e das normas procedimentais, requer-se a exclusão das propostas apresentadas pelas concorrentes "Metalosul, Lda" e Mafuca Barros, bem como a classificação prioritária da proposta da concorrente ora exponente, que cumpre integralmente os requisitos legais e procedimentais.

Só assim se cumprirá a lei, se fará justiça e se evitará comprometer a legalidade e a celeridade do presente procedimento.

R.E.D.

A Advogada

collegata 1131

collegata 1131

collegata 1131

collegata 1131

collegata 1131

collegata 1131

collegata 1131

collegata 1131

collegata 1131

collegata 1131

collegata 1131

collegata 1131

collegata 1131

collegata 1131

collegata 1131